



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Presidência

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: nº 2260.01.0001247/2023-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE POWER BI ONLINE (EAD)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 6, XVIII, f C/C art. 74, III da Lei Federal 14.133/21

CONTRATADO: C.A.CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.633.217/0001-58

VALOR PREVISTO: R\$ 33.360,00 (Trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Considerando a subsunção do fato à norma contida no art. 6, XVIII, f C/C art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a instrução do processo consigna obediência aos requisitos trazidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que autoridades competentes justificaram a ausência dos pressupostos da licitação, e evidenciaram que a contratação direta se mostra como a solução mais apropriada para o caso concreto;

Considerando que os documentos: Parecer nº 165/FUNED/SDC/2023 (74896067), Nota Técnica Complementar - FUNED/SCOMP (81407363) e Memorando.FUNED/DPGF.nº 112/2024(81505539) respectivamente, apresentam o embasamento técnico, aprovam a política de preços e ratificam a vantajosidade financeira;

Considerando que a Procuradoria opina, cumpridas as ressalvas expostas na Nota Jurídica/Procuradoria nº 42/2024 (83724335), pela excepcional possibilidade jurídica da contratação direta da empresa selecionada pela Administração;

Considerando que dos autos se extraem os saneamentos das ressalvas pelas unidades técnicas: FUNED/SCONTR (84360512) e FUNED/SCOMP (84328619);

Considerando que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alterada pela Lei nº 13.655, de 2018, denota que o agente público responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro;

Isto posto, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação especificada acima, devendo, para tanto, observar o prévio empenho à execução da despesa, a regularidade documental legal necessária, assim como as demais formalidades incidentes.

Belo Horizonte, data da assinatura da autorização.

Felipe José Fonseca Attiê

Presidente da FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Felipe José Fonseca Attiê**, Presidente, em 25/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84657673** e o código CRC **188F70C9**.